

Protocolo nº PROJETO DE LEI Nº 578/2010

Aut. 425/10
Processo nº

LEI Nº 9456

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



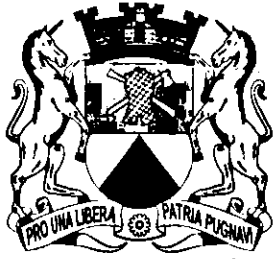
SECRETARIA

Distribuição: AUTORIA: ANSELMO ROLIM NETO

Ação: ASSUNTO: Declara de Utilidade Pública a "Associação Carismá-

tica Católica Casa de Marta e Maria" e dá outras providências.

Partes:



Revisão 10247 - 13/12/2010
p. 1003 - J

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 578 /2010

Declara de utilidade Pública a
"ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA
CATÓLICA CASA DE MARTA E
MARIA" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, a "ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA CASA DE MARTA E MARIA".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 13 de dezembro de 2010.


Anselmo Polim Neto.
Vereador.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

Nobres Vereadores desta Casa de Leis, trago ao conhecimento dos estimados parlamentares, o presente Projeto de Lei que declara de utilidade pública a Associação Carismática Católica Casa de Marta e Maria.

A Associação Carismática Católica Casa de Marta e Maria, fundada no ano de 2008, com sede nesta cidade, é mantenedora da Comunidade Dois Corações, que desenvolve trabalhos de atendimento a pessoas que encontram dificuldade nas áreas afetiva/sexual, de relacionamento humano, por meio de Retiros de Cura Interior: Agapeterapia e também o Projeto "Geração Pura" com a ajuda de terapeutas.

A associação tem por finalidade a promoção da assistência social, da segurança alimentar e nutricional, da inclusão social, da educação suplementar e da cultura, mediante a execução direta de projetos, programas e planos de ações correlatas, por meio da adoção de recursos físicos, humanos e financeiros.

S/S., 13 de dezembro de 2010.


Anselmo Rolim Neto.
Vereador.



Recebido na Div. Expediente

13 de dezembro de 10

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 14 / 12 / 10



Div. Expediente

Recebido em 15. 12. 2010



Andréa Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA CASA DE MARTA E MARIA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Natureza Jurídica, Sede e Regime a que se submete.

Artigo 1º - Sob a denominação de "Associação Carismática Católica Casa de Marta e Maria", fica instituída uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, caritativa, cultural e assistencial, sem prazo determinado de duração, doravante, neste estatuto, denominada, simplesmente, ASSOCIAÇÃO.

§ 1º - A ASSOCIAÇÃO terá sede à Praça Frei Baraúna, 117 - Centro, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

§ 2º - A ASSOCIAÇÃO reger-se-á por este Estatuto, pela legislação civil aplicável e pelo Regimento Interno a ser aprovado pela Assembléia Geral, e seus integrantes prestar-lhe-ão serviços de natureza voluntária, sem vínculo trabalhista e sem direito à remuneração ou indenização por esses serviços.

CAPÍTULO II

Da Finalidade da Associação

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade a promoção da assistência social, da segurança alimentar e nutricional, da inclusão social, da educação suplementar e da cultura, mediante a execução direta de projetos, programas e planos de ações correlatas, por meio da adoção de recursos físicos, humanos e financeiros.

Artigo 3º - Para a consecução de suas finalidades a ASSOCIAÇÃO desenvolverá:

- I. Atividades de promoção humana e assistência social;
- II. Projetos de atendimento e acompanhamento psicológico e terapêutico;
- III. Ações que visem a segurança alimentar e nutricional da população de baixa renda, especialmente aquelas que se encontrem abaixo da linha da pobreza;
- IV. Atividades de inclusão social das camadas menos favorecidas da sociedade e programas que visem a melhoria da qualidade de vida, especialmente as que visem a promoção, orientação e formação humana e profissional de adolescentes, jovens e adultos;

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

CARTÓRIO Notim 1.º TABELÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP
Emvidio D. Pascholelli - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Sorocaba
03 JUL 2009
Autentica a presente escritura pública que dou fé
Rosana Batalin L... Escrevente
1140AB497948

V. Programas de caráter filantrópico e beneficente, de natureza educacional, cultural e assistencial, tais como os de amparo à velhice, gestantes, enfermos, crianças, dependentes químicos, carcerários e ex-presidiários, adolescentes, jovens e famílias, a todos atendendo sem distinção de classe, raça, sexo, nacionalidade ou religião.

VI. Outras atividades compatíveis com as finalidades da entidade.

**CAPÍTULO III
Dos Associados**

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO será constituída por número ilimitado de associados, que serão enquadrados numa das seguintes categorias:

I. **Fundadores:** pessoas físicas que assinaram os atos constitutivos da ASSOCIAÇÃO;

II. **Mantenedores:** pessoas físicas que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da ASSOCIAÇÃO, com recursos humanos ou financeiros, e que não tenham participado dos atos da sua criação.

III. **Contribuintes:** pessoas físicas ou jurídicas que se limitem a contribuir periodicamente, com determinada quantia em dinheiro ou espécie, para manutenção da Associação.

§ 1º - A admissão de Associados Mantenedores dar-se-á mediante aprovação da Diretoria Executiva.

§ 2º - O desligamento voluntário de qualquer associado dar-se-á mediante pedido formal endereçado à Diretoria Executiva.

§ 3º - O desligamento involuntário de qualquer associado dar-se-á mediante a decisão da maioria simples da Diretoria Executiva.

Artigo 5º - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem nem individual, nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO, nem pelos atos praticados por seus dirigentes.

**CAPÍTULO IV
Dos Direitos e Deveres dos Associados**

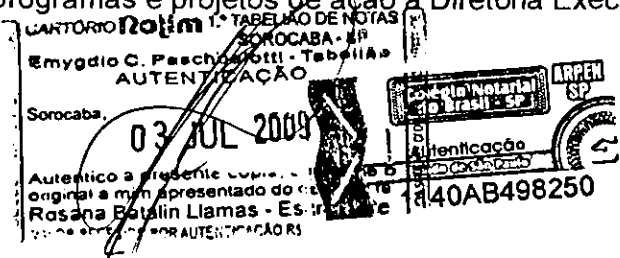
1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Jose Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

Artigo 6º - São direitos dos associados fundadores e mantenedores:

I. Participar das atividades da ASSOCIAÇÃO, podendo votar nas Assembléias Gerais, desde que esteja com sua situação de associado regularizada.

II. Propor à Diretoria Executiva a criação de comissões e grupos de trabalho, e deles participar quando designados para alguma função;

III. Apresentar propostas, programas e projetos de ação à Diretoria Executiva.



2
[Handwritten signature]

IV. Ter livre acesso à sede da ASSOCIAÇÃO, e verificar os livros de natureza contábil e financeira, e aos planos, relatórios e prestações de contas, sem prejuízo do andamento normal dos serviços;

V. Serem eleitos para qualquer cargo da Diretoria Executiva, desde que estejam com sua situação de associado regularizada.

Parágrafo único: Os direitos dos associados, previstos neste Estatuto são pessoais, intransferíveis e indelegáveis.

Artigo 7º - São deveres dos associados:

I. Observar o Estatuto, regulamentos, Regimento Interno, deliberações e resoluções dos órgãos da ASSOCIAÇÃO;

II. Colaborar para a consecução das finalidades da ASSOCIAÇÃO, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhe forem atribuídos, sem direito a salários, indenizações ou remuneração de qualquer espécie ou natureza;

III. Cooperar para o desenvolvimento, maior prestígio e difusão dos objetivos e ações da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 8º - A ASSOCIAÇÃO aplicará sua renda integral e exclusivamente na consecução de seus objetivos e finalidades, não distribuindo, sob nenhuma forma, ou pretexto, aos seus associados, aos diretores, aos empregados, doadores ou outros colaboradores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio.

Artigo 9º - Considera-se falta grave, passível de exclusão de qualquer diretor, associado, ou empregado, o ato voluntário que possa denegrir a ASSOCIAÇÃO ou venha causar-lhe prejuízo.

CAPÍTULO V Da Estrutura

Artigo 10º - A ASSOCIAÇÃO será composta pelos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI Da Assembléia Geral

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

Artigo 11º - A Assembléia Geral, órgão supremo de deliberação da ASSOCIAÇÃO, será constituída pelos sócios Fundadores e Mantenedores em pleno gozo de seus direitos

CARTÓRIO Notim 1ª TABELÃO DE NOTAS
SOROCABA: 819
Emygdio C. Paschoenotti - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Sorocaba.
03 JUL 2009
Autentico a presente Copia em
original a mim apresentado do que
Rosana Batatin Llamas - Escre
vile de cartório e autenticações

Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
Autenticação
1140AB498252

[Handwritten signature]

estatutários, e suas decisões são soberanas, resguardadas as disposições deste Estatuto.

Artigo 12º. - Compete à Assembléia Geral:

- I. Deliberar por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, sobre propostas de alteração estatutária, extinção e destinação do patrimônio da ASSOCIAÇÃO;
- II. Examinar, aprovar ou rejeitar os relatórios da Diretoria Executiva, as contas anuais da ASSOCIAÇÃO, o Balanço Geral, os pareceres do Conselho Fiscal e o Plano Anual de Trabalho para o exercício;
- III. Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e seus Suplentes;
- IV. Destituir os membros da Diretoria Executiva, observando o "quorum" de 2/3 (dois terços) dos associados Fundadores e Mantenedores;
- V. Deferir proposta de exclusão de associados;
- VI. Aprovar aquisição, venda, cessão ou transferência de bens imóveis da Associação;
- VII. Aprovar empréstimos da ASSOCIAÇÃO em valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- VIII. Alterar o valor de contribuição associativa, eventualmente fixada pela Diretoria Executiva;
- IX. Aprovar e Alterar o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO, conforme proposta da Diretoria Executiva.

Artigo 13º. - A Assembléia Geral reunir-se-á:

- I. Ordinariamente: uma vez por ano, até 30 de junho, para apreciar a matéria prevista no inciso II do artigo anterior;
- II. Extraordinariamente, sempre que convocada, para apreciar as matérias elencadas nos demais incisos do mesmo artigo.

§ 1º - As convocações para as Assembléias Gerais serão feitas com, pelo menos, 10 dias de antecedência, por carta ou edital, informando data, horário e local em que se realizará, além da pauta de assuntos a serem deliberados;

§ 2º - As Assembléias Gerais se realizarão em primeira convocação, com a presença de pelo menos 1/2 (metade) dos associados Fundadores e Mantenedores, e, em segunda chamada, 60 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

§ 3º - A Assembléia Geral sempre será dirigida pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou por seu substituto no exercício do cargo, devendo ser indicado, dentre os presentes, o Secretário.

§ 4º - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária dar-se-á por iniciativa do Presidente da Diretoria Executiva, ou por requerimento de, pelo menos, metade dos associados Fundadores e Mantenedores.



1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA, DESOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

§ 5º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, com direito a voto, observando-se as disposições deste Estatuto.

§ 6º - As atas das Assembléias Gerais serão registradas em Cartório, nos termos da lei.

CAPÍTULO VII
Da Diretoria Executiva

Artigo 14º. - A ASSOCIAÇÃO será dirigida e administrada por uma Diretoria Executiva, cujos membros serão eleitos em Assembléia Geral especialmente convocada para tal, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida somente uma reeleição para o mesmo cargo.

Parágrafo único – Os primeiros membros da Diretoria Executiva serão eleitos na Assembléia Geral de constituição da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 15º. - À Diretoria Executiva compete:

- I. Coordenar e dirigir as atividades gerais de administração e divulgação da ASSOCIAÇÃO;
- II. Propor, escolher e encaminhar os projetos, programas e atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos estatutários;
- III. Celebrar convênios e realizar a filiação da ASSOCIAÇÃO a instituições ou organizações congêneres;
- IV. Deixar à disposição dos associados fundadores e mantenedores, para consulta, os relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como parecer do Conselho Fiscal sobre os balancetes e balanço anual;
- V. Elaborar e submeter à Assembléia Geral o Orçamento e Plano de Trabalho Anual;
- VI. Praticar todos os atos inerentes à gestão administrativa da ASSOCIAÇÃO, dentre os quais, especialmente, a contratação e demissão de empregados;
- VII. Adquirir, alienar ou onerar os bens imóveis da ASSOCIAÇÃO, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;
- VIII. Propor à Assembléia Geral reformas ou alterações do presente Estatuto, bem como a fusão, incorporação e extinção da ASSOCIAÇÃO, observadas as pertinentes disposições estatutárias;
- IX. Convocar, sempre que necessário, a reunião do Conselho Fiscal;
- X. Executar todos os atos inerentes à gestão e administração da ASSOCIAÇÃO, não expressamente indicados no Estatuto, adotando sempre as práticas necessárias e suficientes para coibir a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais;
- XI. Propor à Assembléia Geral a redação e as eventuais alterações do Regimento Interno.

CARTÓRIO Notim 1.ª TABELA DE NOTAS SOROCABA/SP
 Emvides O. Paschoa (O) Tabelião
 AUTENTICAÇÃO
 Sorocaba, 03 JUN 2009
 Autentico a presença supra, conforme o original a mim apresentado por Rosana Bataina - Tabelião
 VALOR RECEBIDO DA TIT. 1140AB498256
 ARREM SP
 Autenticação 1140AB498256

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
 Substituto Oficial

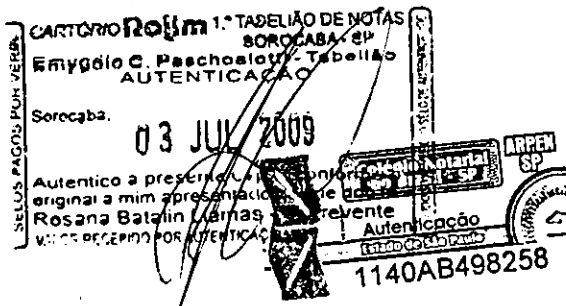
5 *[Handwritten signature]*

§ 1º - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Diretor Presidente, além do seu voto, o voto de desempate.

§ 2º - Nenhum ato contrário aos objetivos estatutários da ASSOCIAÇÃO poderá ser objeto de deliberação da Diretoria Executiva, sob pena de responsabilidade pessoal dos infratores, vedado, ainda, o uso do nome da ASSOCIAÇÃO em atividades ou obrigações relativas a negócios estranhos aos objetivos da entidade, especialmente, a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

Artigo 16º. - A Diretoria Executiva será composta, ao menos, por:

- I. Presidente;
- II. Vice – Presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro.



Artigo 17º. - Caberá ao Presidente, além da representação da ASSOCIAÇÃO em juízo ou fora dele, ativa e passivamente:

- I. Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;
- II. Dirigir e orientar as atividades da Associação;
- III. Assinar cheques, sempre em conjunto com o tesoureiro;
- IV. Admitir e demitir funcionários, respeitando a Legislação Trabalhista e as Convenções de cada categoria de empregados;
- V. Solucionar os casos omissos neste Estatuto, que lhe forem submetidos a exame ou que chegam a seu conhecimento.

Artigo 18º. - São atribuições do Vice-Presidente:

- I. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos temporários;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até a complementação do mandato;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Artigo 19º. São atribuições do primeiro secretário:

- I. Secretariar reuniões da diretoria e redigir as respectivas atas;
- II. Ler a ata da reunião anterior, quando solicitado, fazendo as observações necessárias e publicando todas as notícias das atividades da Associação;
- III. Atender à correspondência, conservando em ordem todo o expediente da Secretaria;
- IV. Preparar e manter em dia os fichários;
- V. Organizar e controlar os serviços de arquivo e fichário da Secretaria;

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

6

- VI. Executar outros serviços solicitados pelo presidente;
- VII. Assumir a presidência nas ausências e impedimentos do presidente e do vice-presidente.

Artigo 20º. São atribuições do segundo secretário:

- I. Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato de secretário, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Artigo 21º. São atribuições do primeiro tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas de qualquer tipo, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração toda documentada;
- II. Pagar as contas com o visto do presidente;
- III. Assinar cheques, sempre em conjunto com o presidente;
- IV. Apresentar, em todas as reuniões, relatórios da receita e despesa, sempre que forem solicitados;
- V. Apresentar o relatório financeiro à Diretoria Executiva;
- VI. Providenciar, em tempo hábil, recebimento de juros, dividendos e outros rendimentos;
- VII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade exclusiva, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VIII. Apresentar, semestralmente, ao conselho fiscal, balancete devidamente assinado por contabilista registrado no CRC;
- IX. Providenciar 4 (quatro) meses antes do término do mandato da diretoria executiva, certidões negativas dos débitos com INSS, FGTS, RAIS, IR, impostos e taxas municipais;
- X. Providenciar o depósito em estabelecimento bancário, de todas as importâncias recebidas;
- XI. Para as despesas de pequena monta, poderá o tesoureiro reter a importância de até 05 (cinco) salários mínimos, da qual prestará conta à diretoria, posteriormente;

Artigo 22º. São atribuições do segundo tesoureiro:

- I. Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos temporários;
- II. Assumir o mandato de tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

**CAPÍTULO VIII
Do Conselho Fiscal**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

Artigo 23º. - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria Executiva.

CAMILYNHO ROIM 1ª TABELA DE NOTAS
 SOROCABA - SP
 Emygdio C. Pascholetti Tabelião
 AUTENTICAÇÃO
 Sorocaba.
 03 JUL 2009
 Autentico a presente...
 original e mim apresentado do...
 Rosana Batalin Llanas - Eng...
 VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$: 140AB498260

7
[Handwritten signature]

§ 2º - Em caso da vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 24º. - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar e dar parecer final sobre os relatórios e demonstrações contábeis e financeiras da ASSOCIAÇÃO, oferecendo as ressalvas que julgar necessárias;
- II. Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da ASSOCIAÇÃO;
- III. Requisitar à Diretoria Executiva, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ASSOCIAÇÃO;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Comparecer às Assembléias Gerais, quando convocado, para esclarecer seus pareceres;
- VI. Opinar sobre a dissolução e liquidação da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 06 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IX

Do Patrimônio e das Fontes de Recursos

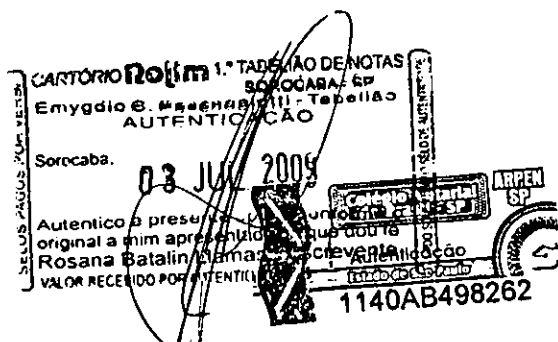
Artigo 25º. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO será constituído de bens móveis e imóveis nos termos do Código Civil.

Artigo 26º. São fontes de recursos para manutenção da ASSOCIAÇÃO:

- I. Donativos, contribuições, auxílios, subvenções e doações patrimoniais;
- II. Rendas de bens patrimoniais;
- III. Promoções e eventos;
- IV. Rendimentos de aplicações financeiras;

Artigo 27º. Quaisquer recursos advindos dos poderes públicos serão aplicados na conformidade da lei, observando-se as finalidades a que estejam vinculados.

Artigo 28º - Aprovada a extinção da ASSOCIAÇÃO, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, proceder-se-á ao levantamento de seu patrimônio que, obrigatoriamente será destinado a instituição congênere no Estado de São Paulo.



1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

CAPÍTULO X Do Exercício Financeiro

Artigo 29º - O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 30º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros noventa dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO XI Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 31º - Este Estatuto somente poderá ser alterado por deliberação em Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, com aprovação de, no mínimo, metade (1/2) dos associados presentes.

Artigo 32º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Sorocaba, 15 de setembro de 2008.

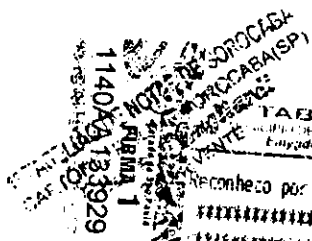


Reinaldo Beserra dos Reis

Reinaldo Beserra dos Reis
RG 4.339.007/9 SSP-SP
Presidente da Associação Carismática Casa de Marta e Maria



Emerson Gagliardi
01/09.19.415



TABELIÃO DE NOTAS
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a firma de REINALDO BESEERRA DOS REIS, selo: 0133929
Em Testemunho *[Signature]* da verdade - 12/01/2009
LUIS EMERSON GAGLIARDI - Escrevente. Valor R\$ 2,90

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Jose Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

CARTÓRIO DE NOTAS
SOROCABA - SP
Emydio C. Passalotti - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Sorocaba, 03 JUL 2009
Autentico a presente cópia em conformidade com o original a mim apresentado pelo Sr. Reinaldo Beserra dos Reis
Rosana B. Balin Llamas - Escrevente Autenticadora
V. OS RECEBIMOS POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,90
1140AB498264

12V

1 OFICIAL DE REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS DE SOROCABA

Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500

Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 68.496

Apresentado em 27/01/2009, protocolado e registrado em

microfilme sob numero de ordem 68.496.Sorocaba(SP): 28/1/2009

Emolumentos	10,79
Estado	5,34
ipesp	1,96
Reg. Civil	0,99
Trib Justica	0,99
Diligencia(s)	0,00
Total	10,07

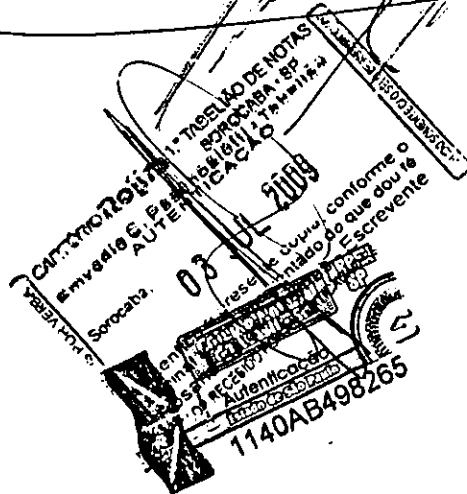
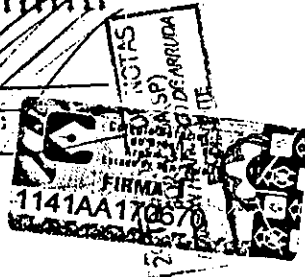
Escrevente Autorizado

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JUDICIAL DE SOROCABA
Jose Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

29 Tabelião de Notas de Sorocaba, Paulo Roberto Ramos - Tabelião
Reconheço, em documento sem valor econômico, por semelhança, a firma
de, ANTONIO SOUTO LARUNETTI. Dou fé. ~~.....~~

Sorocaba 26 de janeiro de 2009 Teste

da verdade. Valido somente c/selo Autenticidade. Vr. p/firma:



13

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATOLICA CASA DE MARTA E MARIA

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dez, às 20h00hs (vinte horas), nas dependências da Associação, sita à Praça Frei Baraúna, n° 117, Bairro: Centro, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os associados da Associação Carismática Católica Casa de Marta e Maria, regularmente convocados através de Edital de Convocação afixado nas dependências da entidade e cartas endereçadas aos membros Associados, com o fim de deliberar Ordinariamente sobre a seguinte ordem do dia:

1. Alteração de endereço da Associação.
2. Exclusão dos seguintes membros, conforme abaixo disposto:
 - a. Desligamento **involuntário** do senhor Wilson Ferreira da Silva, conforme o parágrafo 3° do Artigo 4° do CAPÍTULO II dos Estatutos da Associação Carismática Católica Casa de Marta e Maria.
 - b. Desligamento **involuntário** da senhora Luciane Confortini Simonini Ferreira da Silva, conforme o parágrafo 3° do Artigo 4° do CAPÍTULO II dos Estatutos da Associação Carismática Católica Casa de Marta e Maria.
 - c. Desligamento **voluntário** da senhora Rita de Cássia Vieira de Camargo da Silva, conforme o disposto no parágrafo 2° do Artigo 4° do CAPÍTULO II dos Estatutos da Associação Carismática Católica Casa de Marta e Maria.
3. Indicação de novos membros.
4. Relatório e apreciação das atividades da Associação Carismática Católica Casa de Marta e Maria no período precedente – posterior à última reunião.
5. Apresentação de Projetos da Associação Carismática Católica Casa de Marta e Maria.
6. Palavra livre aos Associados.

Aferido e constatado a legitimidade do quorum requerido para a Assembléia, tiveram início os trabalhos.

A abertura dos mesmos foi realizada no horário indicado no edital pelo senhor Reinaldo Beserra dos Reis, presidente da Associação Carismática Católica Casa de Marta e Maria, que indicou a senhora Reinalda Delgado dos Reis para funcionar como secretária e lavrar a presente Ata. Em seguida, o senhor Presidente convidou o senhor Affonso José de Carvalho Neto para presidir a Assembléia. Em atendimento ao disposto na pauta ordinária do dia, tratou-se do seguinte:

1. O endereço da Associação Carismática Católica Casa de Marta e Maria passará a ser o seguinte: Avenida Caribe, n° 484 – Bairro Campolim, CEP. 18046-780 – SOROCABA, estado de São Paulo.
- 2 e 3. Proposta e aceita a exclusão dos membros acima referidos, Sr. Wilson Ferreira da Silva, Sra. Luciane Confortini Simonini Ferreira da Silva, Sra. Rita de Cássia Vieira de Camargo da Silva), que foram substituídos – também conforme a aprovação de todos os presentes –, pelos membros abaixo relacionados:

- a. O senhor Lino Sérgio dos Santos, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da cédula de identidade RG sob o n°. 6.783.037 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n°





677.619.098-49, residente e domiciliado à Avenida Doutor Cássio Paschoal Padovani, nº 1.860, Bairro Morumbi, Cep.: 13.420-360, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, que passa a exercer as funções que até agora estavam sob a responsabilidade do Sr. Wilson Ferreira da Silva.


- b. A senhora Renata Dias Ferreira Mauri, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 7.178.638-7, inscrita no CPF/MF sob o nº 158.992.088-05, residente e domiciliada à Rua Professor Torres Homem, nº 503, - Apto 72, Bairro Ibaré, Cep.: 11025-021, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, que substitui a senhora Luciane Confortini Simonini Ferreira da Silva.
 - c. O Sr. Luís Carlos de Foggi, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 4.825.982-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 764.382.018-04, residente e domiciliado à Rua Pedro Jacob, nº 154 – Bairro Além Ponte, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, que passa a substituir a sra. Rita de Cassia Vieira de Camargo e Silva.
4. O senhor presidente da Associação, Reinaldo Beserra dos Reis, relatou aos presentes as atividades desenvolvidas pela Associação nos últimos meses, sobre as quais alguns membros teceram seus comentários de aprovação e encaminhamento;
 5. O senhor Presidente da Associação também relatou aos presentes a efetivação e regularização de um terreno doado à Associação pelo casal Affonso José de Carvalho Neto e Eneeh Marussi de Camargo e Carvalho, em Capela do Alto(SP), havendo as Escrituras do mesmo já sido registradas em nome da Associação, pelo que se pretende, em um futuro próximo, efetivar o lançamento de uma “pedra fundamental” sinalizando o início de trabalhos visando erigir naquele local uma casa para Retiros Espirituais e Assistência Social e Espiritual e de Promoção Humana, conforme o carisma próprio da Associação Carismática Católica Casa de Marta e Maria – o que foi unanimemente aprovado.
 6. Alguns membros fizeram uso da Palavra Livre, estimulando a todos a se dedicarem aos princípios de um trabalho promocional fundamentado na ética e na moral cristã, com vistas a cumprir as finalidades da Associação.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembléia Geral Ordinária, às vinte e uma horas e trinta minutos (21:30hs), determinando o Presidente, a mim, Reinalda Delgado dos Reis, que lavrasse a presente Ata, que vai devidamente assinada por mim e pelo senhor Presidente da Assembléia e pelo senhor Presidente da entidade, após lida e achada de acordo, tratando-se de cópia fiel extraída do livro de Atas. Os participantes assinaram a lista de presença.

Sorocaba, 20 de junho de 2010.


Affonso José de Carvalho Neto
Presidente da Assembléia


Reinalda Delgado dos Reis
Secretária


Reinaldo Beserra dos Reis
Presidente da Associação Carismática Católica
Casa de Marta e Maria


1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO PÚBLICO TABELÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP
Emygdio C. Paschoalendi - Tabelião
AUTENTICAÇÃO

18 OUT 2010

Autenticação
1140AB79474

Este documento é uma reprodução extraída destas notas, qual confere com o original, do que dou fé.
Karini Gomes - Escrevente
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$



1.º TABELÃO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO
Emygdio Carlos Paschoalotti - Tabelião

Rua Dr. Arthur Martins, 163 - Centro
CEP 13035-200 - Sorocaba - SP
Fone/Fax: (15) 3271-1014

1.º TABELÃO DE NOTAS DE SOROCABA
CARTÓRIO CIVIL DE SOROCABA/SP
Elaine Cristina Vinholo
ESCREVENTE
FIRMA 2
1140AA028172

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de AFFUNSO JOSE DE CARVALHO NETO, selo: 028172, REINALDA BELGADO DOS REIS, selo: 028172 e REINALDO BESERRA DOS REIS, selo: 182802

Em Testemunho da verdade - 13/08/2010
Eu, ELAINE CRISTINA VINHOLO, Escrevente, Valor R\$ 3,00

1.º TABELÃO DE NOTAS DE SOROCABA
CARTÓRIO CIVIL DE SOROCABA/SP
Elaine Cristina Vinholo
ESCREVENTE
FIRMA 1
1140AA182802

1.º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA

Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500

Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 71.367

Apresentado em 23/08/2010, protocolado e registrado em

microfilme sob numero de ordem 71.367. Sorocaba(SP), 24/8/2010.

Emolumentos	24,73
Estado	7,03
Ipsop	5,22
Reg.Civil	1,31
Trib.Justica	1,31
Diligencia(s)	0,00
Total	39,60

Escritório Autorizado

Ariela Fernanda Prior

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO CIVIL DE SOROCABA
1.º TABELÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP
Emygdio C. Paschoalotti - Tabelião
18 OUT 2010
Sorocaba.
Autêntico e presente com a escritura original do o.
notas, e qual confere com o original, do o.
Karini Gomes - Escrevente
1140AB794742

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA CASA DE MARTA E MARIA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Natureza Jurídica, Sede e Regime a que se submete.

Artigo 1º - Sob a denominação de "Associação Carismática Católica Casa de Marta e Maria", fica instituída uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, caritativa, cultural e assistencial, sem prazo determinado de duração, doravante, neste estatuto, denominada, simplesmente, ASSOCIAÇÃO.

§ 1º - A ASSOCIAÇÃO, tem neste ato alterada o endereço de sua sede da Praça Frei Baraúna, 117 - Centro, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, para o novo endereço sito à Avenida Caribe, nº 484, bairro Jardim América, CEP. 18.046-780, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo

§ 2º - A ASSOCIAÇÃO reger-se-á por este Estatuto, pela legislação civil aplicável e pelo Regimento Interno a ser aprovado pela Assembléia Geral, e seus integrantes prestar-lhe-ão serviços de natureza voluntária, sem vínculo trabalhista e sem direito à remuneração ou indenização por esses serviços.

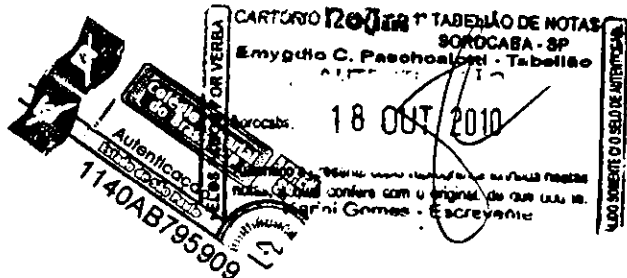
CAPÍTULO II

Da Finalidade da Associação

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade a promoção da assistência social, da segurança alimentar e nutricional, da inclusão social, da educação suplementar e da cultura, mediante a execução direta de projetos, programas e planos de ações correlatas, por meio da adoção de recursos físicos, humanos e financeiros.

Artigo 3º - Para a consecução de suas finalidades a ASSOCIAÇÃO desenvolverá:

- I. Atividades de promoção humana e assistência social;
- II. Projetos de atendimento e acompanhamento psicológico e terapêutico;
- III. Ações que visem a segurança alimentar e nutricional da população de baixa renda, especialmente aquelas que se encontrem abaixo da linha da pobreza;
- IV. Atividades de inclusão social das camadas menos favorecidas da sociedade e programas que visem a melhoria da qualidade de vida, especialmente as que visem a



1ª OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Priol
Escrevente Autorizada

promoção, orientação e formação humana e profissional de adolescentes, jovens e adultos;

V. Programas de caráter filantrópico e beneficente, de natureza educacional, cultural e assistencial, tais como os de amparo à velhice, gestantes, enfermos, crianças, dependentes químicos, carcerários e ex-presidiários, adolescentes, jovens e famílias, a todos atendendo sem distinção de classe, raça, sexo, nacionalidade ou religião.

VI. Outras atividades compatíveis com as finalidades da entidade.

CAPÍTULO III

Dos Associados

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO será constituída por número ilimitado de associados, que serão enquadrados numa das seguintes categorias:

I. **Fundadores:** pessoas físicas que assinaram os atos constitutivos da ASSOCIAÇÃO;

II. **Mantenedores:** pessoas físicas que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da ASSOCIAÇÃO, com recursos humanos ou financeiros, e que não tenham participado dos atos da sua criação.

III. **Contribuintes:** pessoas físicas ou jurídicas que se limitem a contribuir periodicamente, com determinada quantia em dinheiro ou espécie, para manutenção da Associação.

§ 1º - A admissão de Associados Mantenedores dar-se-á mediante aprovação da Diretoria Executiva.

§ 2º - O desligamento voluntário de qualquer associado dar-se-á mediante pedido formal endereçado à Diretoria Executiva.

§ 3º - O desligamento involuntário de qualquer associado dar-se-á mediante a decisão da maioria simples da Diretoria Executiva.

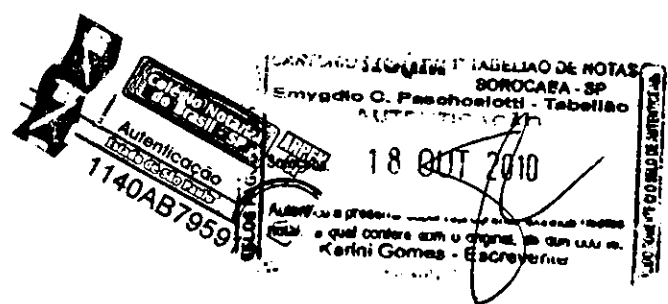
Artigo 5º - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem nem individual, nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO, nem pelos atos praticados por seus dirigentes.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 6º - São direitos dos associados fundadores e mantenedores:

Handwritten signature



1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente/Autorizada

- I. Participar das atividades da ASSOCIAÇÃO, podendo votar nas Assembléias Gerais, desde que esteja com sua situação de associado regularizada.
- II. Propor à Diretoria Executiva a criação de comissões e grupos de trabalho, e deles participar quando designados para alguma função;
- III. Apresentar propostas, programas e projetos de ação à Diretoria Executiva.
- IV. Ter livre acesso à sede da ASSOCIAÇÃO, e verificar os livros de natureza contábil e financeira, e aos planos, relatórios e prestações de contas, sem prejuízo do andamento normal dos serviços;
- V. Serem eleitos para qualquer cargo da Diretoria Executiva, desde que estejam com sua situação de associado regularizada.

Parágrafo único: Os direitos dos associados, previstos neste Estatuto são pessoais, intransferíveis e indelegáveis.

Artigo 7º - São deveres dos associados:

- I. Observar o Estatuto, regulamentos, Regimento Interno, deliberações e resoluções dos órgãos da ASSOCIAÇÃO;
- II. Colaborar para a consecução das finalidades da ASSOCIAÇÃO, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhe forem atribuídos, sem direito a salários, indenizações ou remuneração de qualquer espécie ou natureza;
- III. Cooperar para o desenvolvimento, maior prestígio e difusão dos objetivos e ações da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 8º - A ASSOCIAÇÃO aplicará sua renda integral e exclusivamente na consecução de seus objetivos e finalidades, não distribuindo, sob nenhuma forma, ou pretexto, aos seus associados, aos diretores, aos empregados, doadores ou outros colaboradores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio.

Artigo 9º - Considera-se falta grave, passível de exclusão de qualquer diretor, associado, ou empregado, o ato voluntário que possa denegrir a ASSOCIAÇÃO ou venha causar-lhe prejuízo.

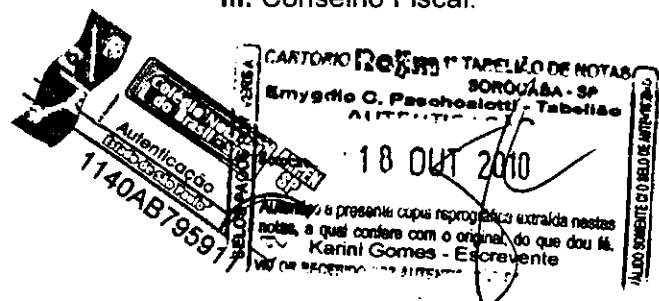
CAPÍTULO V

Da Estrutura

Artigo 10º - A ASSOCIAÇÃO será composta pelos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

[Handwritten signature]



1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

CAPÍTULO VI

Da Assembléia Geral

Artigo 11º - A Assembléia Geral, órgão supremo de deliberação da ASSOCIAÇÃO, será constituída pelos sócios Fundadores e Mantenedores em pleno gozo de seus direitos estatutários, e suas decisões são soberanas, resguardadas as disposições deste Estatuto.

Artigo 12º. - Compete à Assembléia Geral:

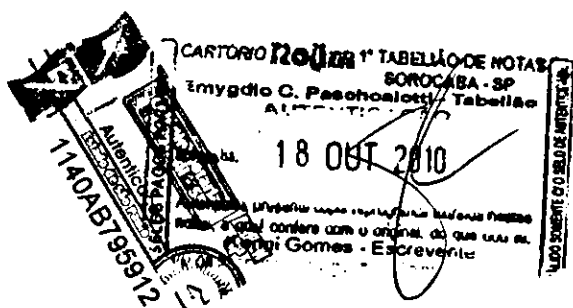
- I. Deliberar por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, sobre propostas de alteração estatutária, extinção e destinação do patrimônio da ASSOCIAÇÃO;
- II. Examinar, aprovar ou rejeitar os relatórios da Diretoria Executiva, as contas anuais da ASSOCIAÇÃO, o Balanço Geral, os pareceres do Conselho Fiscal e o Plano Anual de Trabalho para o exercício;
- III. Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e seus Suplentes;
- IV. Destituir os membros da Diretoria Executiva, observando o "quorum" de 2/3 (dois terços) dos associados Fundadores e Mantenedores;
- V. Deferir proposta de exclusão de associados;
- VI. Aprovar aquisição, venda, cessão ou transferência de bens imóveis da Associação;
- VII. Aprovar empréstimos da ASSOCIAÇÃO em valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- VIII. Alterar o valor de contribuição associativa, eventualmente fixada pela Diretoria Executiva;
- IX. Aprovar e Alterar o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO, conforme proposta da Diretoria Executiva.

Artigo 13º. - A Assembléia Geral reunir-se-á:

- I. Ordinariamente: uma vez por ano, até 30 de junho, para apreciar a matéria prevista no inciso II do artigo anterior;
- II. Extraordinariamente, sempre que convocada, para apreciar as matérias elencadas nos demais incisos do mesmo artigo.

§ 1º - As convocações para as Assembléias Gerais serão feitas com, pelo menos, 10 dias de antecedência, por carta ou edital, informando data, horário e local em que se realizará, além da pauta de assuntos a serem deliberados;

§ 2º - As Assembléias Gerais se realizarão em primeira convocação, com a presença de pelo menos 1/2 (metade) dos associados Fundadores e Mantenedores, e, em segunda chamada, 60 minutos após, com qualquer número de associados presentes.



1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

§ 3º - A Assembléia Geral sempre será dirigida pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou por seu substituto no exercício do cargo, devendo ser indicado, dentre os presentes, o Secretário.

§ 4º - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária dar-se-á por iniciativa do Presidente da Diretoria Executiva, ou por requerimento de, pelo menos, metade dos associados Fundadores e Mantenedores.

§ 5º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, com direito a voto, observando-se as disposições deste Estatuto.

§ 6º - As atas das Assembléias Gerais serão registradas em Cartório, nos termos da lei.

CAPÍTULO VII

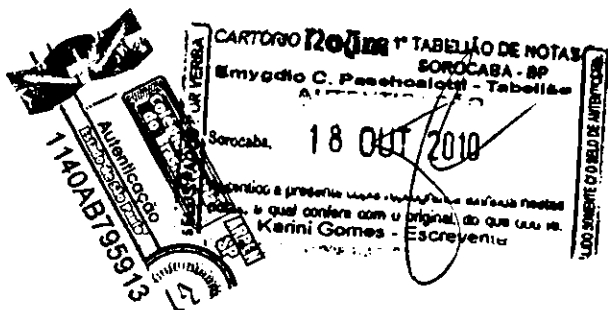
Da Diretoria Executiva

Artigo 14º. - A ASSOCIAÇÃO será dirigida e administrada por uma Diretoria Executiva, cujos membros serão eleitos em Assembléia Geral especialmente convocada para tal, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida somente uma reeleição para o mesmo cargo.

Parágrafo único – Os primeiros membros da Diretoria Executiva serão eleitos na Assembléia Geral de constituição da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 15º. - À Diretoria Executiva compete:

- I. Coordenar e dirigir as atividades gerais de administração e divulgação da ASSOCIAÇÃO;
- II. Propor, escolher e encaminhar os projetos, programas e atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos estatutários;
- III. Celebrar convênios e realizar a filiação da ASSOCIAÇÃO a instituições ou organizações congêneres;
- IV. Deixar à disposição dos associados fundadores e mantenedores, para consulta, os relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como parecer do Conselho Fiscal sobre os balancetes e balanço anual;
- V. Elaborar e submeter à Assembléia Geral o Orçamento e Plano de Trabalho Anual;
- VI. Praticar todos os atos inerentes à gestão administrativa da ASSOCIAÇÃO, dentre os quais, especialmente, a contratação e demissão de empregados;
- VII. Adquirir, alienar ou onerar os bens imóveis da ASSOCIAÇÃO, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;



1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

VIII. Propor à Assembléia Geral reformas ou alterações do presente Estatuto, bem como a fusão, incorporação e extinção da ASSOCIAÇÃO, observadas as pertinentes disposições estatutárias;

IX. Convocar, sempre que necessário, a reunião do Conselho Fiscal;

X. Executar todos os atos inerentes à gestão e administração da ASSOCIAÇÃO, não expressamente indicados no Estatuto, adotando sempre as práticas necessárias e suficientes para coibir a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais;

XI. Propor à Assembléia Geral a redação e as eventuais alterações do Regimento Interno.

§ 1º - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Diretor Presidente, além do seu voto, o voto de desempate.

§ 2º - Nenhum ato contrário aos objetivos estatutários da ASSOCIAÇÃO poderá ser objeto de deliberação da Diretoria Executiva, sob pena de responsabilidade pessoal dos infratores, vedado, ainda, o uso do nome da ASSOCIAÇÃO em atividades ou obrigações relativas a negócios estranhos aos objetivos da entidade, especialmente, a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

Artigo 16º. - A Diretoria Executiva será composta, ao menos, por:

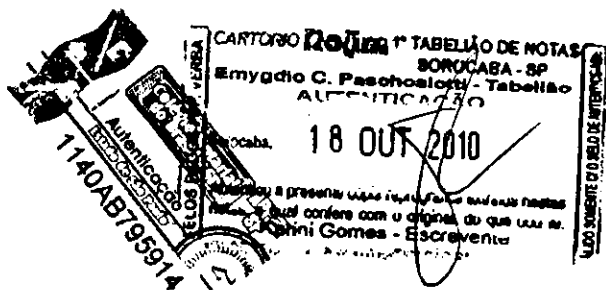
- I. Presidente;
- II. Vice – Presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro.

Artigo 17º. - Caberá ao Presidente, além da representação da ASSOCIAÇÃO em juízo ou fora dele, ativa e passivamente:

- I. Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;
- II. Dirigir e orientar as atividades da Associação;
- III. Assinar cheques, sempre em conjunto com o tesoureiro;
- IV. Admitir e demitir funcionários, respeitando a Legislação Trabalhista e as Convenções de cada categoria de empregados;
- V. Solucionar os casos omissos neste Estatuto, que lhe forem submetidos a exame ou que cheguem a seu conhecimento.

Artigo 18º. - São atribuições do Vice-Presidente:

- I. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos temporários;



1ª OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até a complementação do mandato;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Artigo 19º. São atribuições do primeiro secretário:

- I. Secretariar reuniões da diretoria e redigir as respectivas atas;
- II. Ler a ata da reunião anterior, quando solicitado, fazendo as observações necessárias e publicando todas as notícias das atividades da Associação;
- III. Atender à correspondência, conservando em ordem todo o expediente da Secretaria;
- IV. Preparar e manter em dia os fichários;
- V. Organizar e controlar os serviços de arquivo e fichário da Secretaria;
- VI. Executar outros serviços solicitados pelo presidente;
- VII. Assumir a presidência nas ausências e impedimentos do presidente e do vice-presidente.

Artigo 20º. São atribuições do segundo secretário:

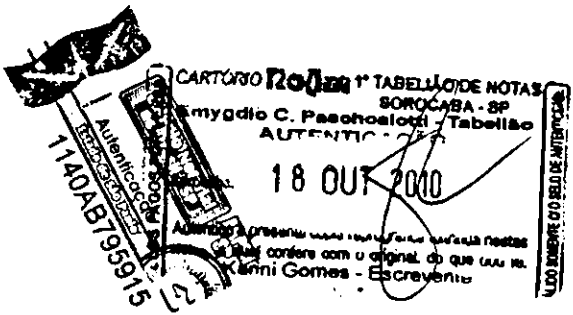
- I. Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato de secretário, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Artigo 21º. São atribuições do primeiro tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas de qualquer tipo, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração toda documentada;
- II. Pagar as contas com o visto do presidente;
- III. Assinar cheques, sempre em conjunto com o presidente;
- IV. Apresentar, em todas as reuniões, relatórios da receita e despesa, sempre que forem solicitados;
- V. Apresentar o relatório financeiro à Diretoria Executiva;
- VI. Providenciar, em tempo hábil, recebimento de juros, dividendos e outros rendimentos;
- VII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade exclusiva, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VIII. Apresentar, semestralmente, ao conselho fiscal, balancete devidamente assinado por contabilista registrado no CRC;
- IX. Providenciar 4 (quatro) meses antes do término do mandato da diretoria executiva, certidões negativas dos débitos com INSS, FGTS, RAIS, IR, impostos e taxas municipais;
- X. Providenciar o depósito em estabelecimento bancário, de todas as importâncias recebidas;
- XI. Para as despesas de pequena monta, poderá o tesoureiro reter a importância de até 05 (cinco) salários mínimos, da qual prestará conta à diretoria, posteriormente;

Handwritten initials

Handwritten initials



1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

Artigo 22º. São atribuições do segundo tesoureiro:

- I. Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos temporários;
- II. Assumir o mandato de tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

CAPÍTULO VIII
Do Conselho Fiscal

Artigo 23º. - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria Executiva.

§ 2º - Em caso da vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 24º. - Compete ao Conselho Fiscal:

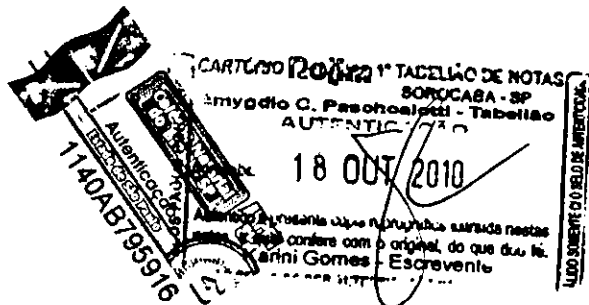
- I. Examinar e dar parecer final sobre os relatórios e demonstrações contábeis e financeiras da ASSOCIAÇÃO, oferecendo as ressalvas que julgar necessárias;
- II. Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da ASSOCIAÇÃO;
- III. Requisitar à Diretoria Executiva, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ASSOCIAÇÃO;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Comparecer às Assembléias Gerais, quando convocado, para esclarecer seus pareceres;
- VI. Opinar sobre a dissolução e liquidação da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 06 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IX
Do Patrimônio e das Fontes de Recursos

Artigo 25º. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO será constituído de bens móveis e imóveis nos termos do Código Civil.

Artigo 26º. São fontes de recursos para manutenção da ASSOCIAÇÃO:



1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrivente Autorizada

- I. Donativos, contribuições, auxílios, subvenções e doações patrimoniais;
- II. Rendas de bens patrimoniais;
- III. Promoções e eventos;
- IV. Rendimentos de aplicações financeiras;

Artigo 27º. Quaisquer recursos advindos dos poderes públicos serão aplicados na conformidade da lei, observando-se as finalidades a que estejam vinculados.

Artigo 28º - Aprovada a extinção da ASSOCIAÇÃO, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, proceder-se-á ao levantamento de seu patrimônio que, obrigatoriamente será destinado a instituição congênere no Estado de São Paulo.

CAPÍTULO X Do Exercício Financeiro

Artigo 29º - O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

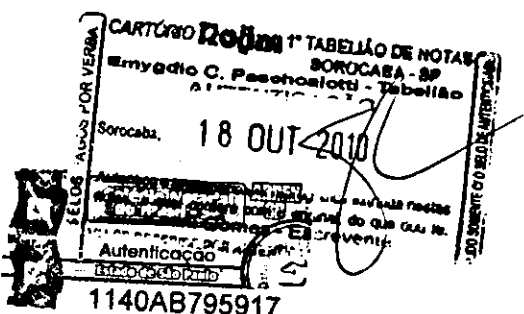
Artigo 30º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros noventa dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO XI Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 31º - Este Estatuto somente poderá ser alterado por deliberação em Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, com aprovação de, no mínimo, metade (1/2) dos associados presentes.

Artigo 32º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Sorocaba, 20 , de junho de 2010.



1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

dh

28

15 DE SOROCABA
SOROCABA
Gagliardi

Reinaldo Beserra
Reinaldo Beserra dos Reis
RG 4.339.007-9 SSP-SP
Presidente da Associação Carismática Casa de Marta e Maria

70.115

15 DE SOROCABA
SOROCABA
Gagliardi
1140A177025

TABELIÃO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO
Emygdio Carlos Paschoalotti - Tabelião
Rua Dr. Arthur Martins, 139 - Centro
CEP 13035-250 - Sorocaba - SP
Fone/Fax: (15) 3231-1111

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de REINALDO BESERRA DOS REIS, selo: 0177025

Em Testemunho *[assinatura]* da verdade - 22/06/2010
Eu, EMERSON GAGLIARDI - Escrevente. Valor R\$ 3,00

70.115
Antonio Scuto Labrunetti
0173 19 415

15 DE SOROCABA
SOROCABA
Gagliardi
1140A177626

TABELIÃO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO
Emygdio Carlos Paschoalotti - Tabelião
Rua Dr. Arthur Martins, 139 - Centro
CEP 13035-250 - Sorocaba - SP
Fone/Fax: (15) 3231-1111

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de ANTONIO SCUTO LABRUNETTI, selo: 0177626

Em Testemunho *[assinatura]* da verdade - 29/06/2010
Eu, EMERSON GAGLIARDI - Escrevente. Valor R\$ 3,00

1 REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA
Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500
Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 71.367
Apresentado em 23/08/2010, protocolado e registrado em
microfilme sob numero de ordem 71.367. Sorocaba(SP), 24/8/2010.

Emolumentos 24,73
Estado 7,03
Ipeep 5,22
Reg.Civil 1,31
Trib.Justica 1,31
Diligencia(s) 0,00
Total 39,60

Escrevente Autorizado
[assinatura]
1º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO **Notas** 1º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP
Emygdio C. Paschoalotti - Tabelião
Sorocaba, 18 OUT 2010
ARRELI
Ariela Fernanda Prior
Escrevente
Aferência
1140AB795918

ATA DE CONSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA CASA DE MARTA E MARIA

Cópia autêntica da reunião de fundação e eleição da primeira diretoria da Associação Carismática Católica Casa de Marta e Maria, realizada no dia 15 de setembro de 2008, lavrada às folhas 01/10 do Livro de Registro de Atas das Assembléias Gerais nº 01.

Aos 15 dias do mês de setembro do ano 2008, às 20 horas, à Rua Dr. Arthur Martins, 137, na cidade de Sorocaba – SP, reuniram-se: 1) REINALDO BESERRA DOS REIS, brasileiro, casado, perito judicial, portador da Cédula de Identidade RG n. 4.339.007-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 434.196.158-68, residente e domiciliado à Rua Bauru, 114, Jardim Saira, CEP 18085-080, na cidade de Sorocaba – SP; 2) REINALDA DELGADO DOS REIS, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG n. 5.656.206 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 720.243.568-34, residente e domiciliada à Rua Bauru, 114, Jardim Saira, CEP 18085-080, na cidade de Sorocaba – SP; 3) WILSON FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n. 25.402.949-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 251.216.068-85, residente e domiciliado à Avenida Antônio Carlos Comitre, n. 650, sala 53, Campolim, CEP: 18047-620, na cidade de Sorocaba - SP; 4) MARIA LUZIA FOGAÇA, brasileira, solteira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG n. 20.980.698 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 167.309.758-81, residente e domiciliada à Alameda Celidônio do Monte, n. 349, Jardim Magnólia, CEP 18044-690, na cidade de Sorocaba – SP; 5) TALITA DELGADO DOS REIS, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG n. 26.410.823-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 292.255.108-37, residente e domiciliada à Rua Bauru, n. 114, Jardim Saira, CEP 18085-080, na cidade de Sorocaba – SP; 6) NÍVEA SANDRA PÁDUA SCHROEDER, brasileira, casada, assistente de CSC, portadora da Cédula de Identidade RG n. 25.373.150-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 204.875.818-57, residente e domiciliada à Rua Eugênio Toledo Pereira, n. 558, Central Parque, CEP 18051-130, na cidade de Sorocaba – SP; 7) MARIZE DE FÁTIMA FOGAÇA, brasileira, separada judicialmente, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade RG n. 9.634.143 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 002.915.198-81, residente e domiciliada à Alameda Celidônio do Monte, 349, Jardim Magnólia, CEP 18044-690, na cidade de Sorocaba – SP; 8) RITA DE CÁSSIA VIEIRA DE CAMARGO DA SILVA, brasileira, casada, secretária, portadora da Cédula de Identidade RG n. 26.770.298-X, inscrita no CPF/MF sob o n. 204.880.558-22, residente e domiciliada à Avenida Gisele Constantino, 1158, Parque Bela Vista, CEP 18110-650, na cidade de Votorantim - SP; 9) AFFONSO JOSÉ DE CARVALHO NETO, brasileiro, casado, magistrado aposentado, portador da Cédula de Identidade RG n. 3.417.822 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 056.245.928-68, residente e domiciliado à Rua Arthur Fonseca, n. 889, Jardim Panorama, CEP 18030-320, na cidade de Sorocaba – SP; 10) PAULO FERDINANDO RASZL, brasileiro, casado, eletricitário, portador da Cédula de Identidade RG n. 14.053.844 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 058.015.618-46,

[Handwritten initials and marks]

ATA DE CONSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA CASA DE MARTA E MARIA
LAVRADA ÀS FOLHAS 01/10 DO LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS Nº 01
03 JUL 2008
CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO DO QUE DOU FEITO ESCRITO
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

residente e domiciliado à Rua Olímpia Badini Rocha, n. 63, Jardim Prestes de Barros, CEP 18021-180, na cidade de Sorocaba – SP; 11) MARIA CRISTINA PINHEIRO RASZL, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n. 12.224.073 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 033.247.818-17, residente e domiciliada à Rua Olímpia Badini Rocha, n. 63, Jardim Prestes de Barros, CEP 18021-180, na cidade de Sorocaba – SP; 12) FÁTIMA APARECIDA SIMÕES, brasileira, solteira, diarista, portadora da Cédula de Identidade RG n. 21.454.209 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 122.886.208-70, residente e domiciliada à Rua Doutor Tobias Avino, 328, Central Parque, CEP 18051-120, na cidade de Sorocaba – SP; 13) ANTÔNIO AGUIAR, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n. 6.957.587 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 415.123.168-49, residente e domiciliado à Rua Amauri Quelicci, 257, Jardim Arco-Íris, CEP 18050-010, na cidade de Sorocaba – SP; 14) JOSÉ BEBER, brasileiro, casado, comandante, portador da Cédula de Identidade RG n. 3.005.178 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 092.433.568-87, residente e domiciliado à Av. Caribe, 484, Campolim, CEP 18046-780, na cidade de Sorocaba – SP; 15) LUCIANE CONFORTINI SIMONINI FERREIRA DA SILVA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n. 26.629.292-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 164.310.488-81, residente e domiciliada à Avenida Antônio Carlos Comitre, n. 650, sala 53, Campolim, CEP: 18047-620, na cidade de Sorocaba - SP; todos maiores e capazes, com a finalidade de constituírem uma associação sem fins lucrativos, voltada para a promoção da assistência social, da segurança alimentar e nutricional, da inclusão social, da educação suplementar e da cultura. Abrindo os trabalhos, após o breve momento de oração, foram aclamados para presidir e secretariar a Assembléia, respectivamente, Affonso José de Carvalho Neto e Reinalda Delgado dos Reis. Assumindo a direção dos trabalhos, o Presidente declarou expressamente criada a Associação Carismática Católica Casa de Marta e Maria, sendo os presentes, acima qualificados, seus sócios fundadores. Em seguida, apresentou a minuta do "Estatuto Social" que deveria reger a entidade. Colocado em votação, o estatuto foi aprovado por unanimidade e transcrito neste livro. Iniciou-se então o processo de eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes. A seguir, foram eleitos, e empossados, para o mandato de 4 anos, a encerrar-se no dia 15 de setembro de 2012, para a DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE: REINALDO BESERRA DOS REIS, brasileiro, casado, perito judicial, portador da Cédula de Identidade RG n. 4.339.007-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 434.196.158-68, residente e domiciliado à Rua Bauru, 114, Jardim Saira, CEP 18085-080, na cidade de Sorocaba – SP; VICE – PRESIDENTE: REINALDA DELGADO DOS REIS, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG n. 5.656.206 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 720.243.568-34, residente e domiciliada à Rua Bauru, 114, Jardim Saira, CEP 18085-080, na cidade de Sorocaba – SP; 1º SECRETÁRIO: MARIA CRISTINA PINHEIRO RASZL, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n. 12.224.073 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 033.247.818-17, residente e domiciliada à Rua Olímpia Badini Rocha, n. 63, Jardim Prestes de Barros, CEP 18021-180, na cidade de Sorocaba – SP; 2º SECRETÁRIO: TALITA DELGADO DOS REIS, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG n. 26.410.823-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 292.255.108-37, residente e domiciliada à Rua Bauru, n. 114, Jardim Saira, CEP 18085-080, na cidade de Sorocaba – SP; 1º TESOUREIRO: PAULO FERDINANDO RASZL, brasileiro, casado, eletricitário, portador da Cédula

Jf
RS
Jf

CARTÓRIO Notim 1.ª TABELÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP
Emvdio. P. Paschoa... T. Tenella
AUTENTICAÇÃO
Sorocaba,
03 JUL 2009
Autentico a presente...
original e mim apresentado do...
Rosana Batalin Lamas - Esc...
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 4140AB497943

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

de Identidade RG n. 14.053.844 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 058.015.618-46, residente e domiciliado à Rua Olimpia Badini Rocha, n. 63, Jardim Prestes de Barros, CEP 18021-180, na cidade de Sorocaba – SP; 2º TESOUREIRO: RITA DE CÁSSIA VIEIRA DE CAMARGO DA SILVA, brasileira, casada, secretária, portadora da Cédula de Identidade RG n. 26.770.298-X, inscrita no CPF/MF sob o n. 204.880.558-22, residente e domiciliada à Avenida Gisele Constantino, 1158, Parque Bela Vista, CEP 18110-650, na cidade de Votorantim - SP; CONSELHO FISCAL - MEMBROS EFETIVOS 1) WILSON FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n. 25.402.949-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 251.216.068-85, residente e domiciliado à Avenida Antônio Carlos Comitre, n. 650, sala 53, Campolim, CEP: 18047-620, na cidade de Sorocaba - SP; 2) ANTÔNIO AGUIAR, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n. 6.957.587 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 415.123.168-49, residente e domiciliado à Rua Amauri Quelicci, 257, Jardim Arco-Iris, CEP 18050-010, na cidade de Sorocaba – SP; 3) JOSÉ BEBER, brasileiro, casado, comandante, portador da Cédula de Identidade RG n. 3.005.178 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 092.433.568-87, residente e domiciliado à Av. Caribe, 484, Campolim, CEP 18046-780, na cidade de Sorocaba – SP; MEMBROS SUPLENTE - 1) MARIZE DE FÁTIMA FOGAÇA, brasileira, separada judicialmente, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade RG n. 9.634.143 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 002.915.198-81, residente e domiciliada à Alameda Celidonio do Monte, 349, Jardim Magnólia, CEP 18044-690, na cidade de Sorocaba – SP; 2) NÍVEA SANDRA PÁDUA SCHROEDER, brasileira, casada, assistente de CSC, portadora da Cédula de Identidade RG n. 25.373.150-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 204.875.818-57, residente e domiciliada à Rua Eugênio Toledo Pereira, n. 558, Central Parque, CEP 18051-130, na cidade de Sorocaba – SP; 3) LUCIANE CONFORTINI SIMONINI FERREIRA DA SILVA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n. 26.629.292-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 164.310.488-81, residente e domiciliada à Avenida Antônio Carlos Comitre, n. 650, sala 53, Campolim, CEP: 18047-620, na cidade de Sorocaba - SP; Em seguida, os presentes colocaram-se em oração para louvar e agradecer a Deus pela criação da Associação. Nenhum assunto mais havendo a ser tratado e ninguém mais querendo fazer uso da palavra o Presidente encerrou a reunião agradecendo os presentes, sócios fundadores da Associação. Lavrada a presente ata, esta foi lida, aprovada e vai assinada pelos seus dirigentes. (a.a.) Affonso José de Carvalho Neto, presidente, Reinalda Delgado dos Reis, secretária.

Affonso José de Carvalho Neto
 Affonso José de Carvalho Neto
 Presidente da Assembleia

Reinalda Delgado dos Reis
 Reinalda Delgado dos Reis
 Secretária da Assembleia

Reinaldo Beserra dos Reis
 Reinaldo Beserra dos Reis
 Presidente da Associação Carismática Casa de Marta e Maria

CARTÃO DE NOTAS
 Em meio C. Pessoal (II) - Tabelião
 AUTENTICAÇÃO
 Sorocaba, SP
 07 JUL 2009
 Tabelião
 1140AB49V

1140AB49V
 TABELÃO DE NOTAS
 Tabelião
 Rua XV de Novembro, 101 - Centro
 CEP 18030-250 - Sorocaba - SP
 Fone: (13) 3231-1114

Reconhecido por SEMELHANÇA as firmas de AFFONSO JOSE DE CARVALHO NETO, selo: 021238 e REINALDO BESERRA DOS REIS, selo: 021238 *****

 Em Testemunho da verdade - 12/01/2009
 Eu, EMERSON GAGLIARDI - Escrevente. Valor R\$ 2,90

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
 Substituto Oficial

27V

1º OFICIAL DE REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS DE SOROCABA

Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500

Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 68.496

Apresentado em 27/01/2009, protocolado e registrado em
microfilme sob numero de ordem 68.496.Sorocaba(SP). 27/1/2009 .

Emolumentos	18,79
Estado	5,34
Ipesp	1,96
Reg.Civil	0,99
Trib Justica	0,99
Diligencia(s)	0,88
Total	30,07

Escritório 15001767E

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA**

José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial


CARTÃO ROLIM TABELAÇÃO DE NOTAS
 Escritório 15001767E SOROCABA-SP
 TABELAÇÃO DE NOTAS
 SOROCABA-SP
 AUTENTICAÇÃO
 03 JAN 2009
 Autentico a presente
 original a mim apresentado
 Rosana Batalin Llamas
 VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO
 1140AB497947

À
ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA CASA DE MARTA E MARIA.
Av. Caribe, nº 484 – Bairro Campolim – CEP.: 18046-780
SOROCABA – SÃO PAULO

REF.: SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO

EU, RITA DE CÁSSIA VIEIRA DE CAMARGO E SILVA, portadora do Documento de Identidade R.G. nº 26.770.298-X, SSP/SP, venho por motivos relativos a meus novos compromissos trabalhistas, solicitar meu desligamento como membro associada da Associação Carismática Católica Casa de Marta e Maria, a partir da presente data. Aproveito o ensejo para reiterar o meu mais vivo apreço e estima por todos os membros da Associação.

Sorocaba, 06 de janeiro de 2010.

 *Rita de Cassia V. de Camargo da Silva*
RITA DE CÁSSIA VIEIRA DE CAMARGO DA SILVA
RG: 26.770.298-X

1º TABELÃO DE NOTAS
CARTÃO REGISTRO DE SOROCABA (SP)
TABELÃO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO
Emygdio Carlos Paschoalotti - Tabelão
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de RITA DE CÁSSIA VIEIRA DE CAMARGO DA SILVA
A, selo: 0183473
Em Testemunho da verdade - 19/08/2010
Eu, EMERSON GAELIARDI - Escrevente. Valor R\$ 3,00
Rua Dr. Arthur Martins, 183 - Centro - Sorocaba - SP
CEP 18035-250 - Sorocaba - SP
Fone/Fax: (15) 3251-101

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

1º TABELÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP
Emygdio C. Paschoalotti - Tabelão
AUTENTICAÇÃO
Sorocaba, 18 OUT 2010
Autenticação
1140AB794746
Este documento a presente usou-se para fins de autenticidade e validade nos atos em que se refere, conferindo com o original, do que deu fé.
Ariela Fernandes - Escrevente Autorizada

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA CASA DE MARTA E MARIA**, com sede e foro na cidade de Sorocaba/SP., está em pleno e regular funcionamento, atendendo as suas finalidades estatutárias e a sua Diretoria não é remunerada.....

Sorocaba, 14 de dezembro de 2010




VITOR LIPPI
Prefeito

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.682.387/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CARISMATICA CATOLICA CASA DE MARTA E MARIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMUNIDADE DOIS CORACOES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO AV CARIBE	NÚMERO 484	COMPLEMENTO
CEP 18.046-780	BAIRRO/DISTRITO PARQUE CAMPOLIM	MUNICÍPIO SOROCABA
		UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

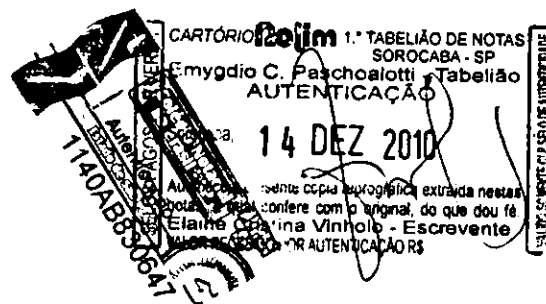
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 14/12/2010 às 14:52:07 (data e hora de Brasília).

Voltar

Impressão em
 papel timbrado

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 578/2010

Cuida-se de Projeto de Lei que "Declara de Utilidade Pública a Associação Carismática Católica Casa de Marta e Maria e dá outras providências", de autoria do Nobre Vereador Anselmo Rolim Neto.

A proposição baseia-se na Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações das leis nº 4.904 de 29 de agosto de 1995, e, 9.267, de 17 de agosto de 2010, instruída com a "Declaração" subscrita pelo Senhor Prefeito Municipal, datada de 14 de dezembro de 2010, informando que está em pleno e regular funcionamento, atendendo as suas finalidades estatutárias e a sua Diretoria não é remunerada.

Incluem-se no PL cópia do CNPJ com situação cadastral ativa; cópias registradas no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Sorocaba, sob nº 68496, no dia 28 de janeiro de 2009, bem como a Ata de Fundação, Eleição dos Membros e aprovação do Estatuto Social.

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 20 de dezembro de 2010.

Andréa Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
SECRETÁRIA JURÍDICA



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 578/2010, de autoria do Edil Anselmo Rolim Neto, que declara de Utilidade Pública a "Associação Carismática Católica Casa de Marta e Maria" e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 20 de dezembro de 2010.

JOSÉ ANTÔNIO CALDINI CRESPO

Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 578/2010, de autoria do Edil Anselmo Rolim Neto, que declara de Utilidade Pública a "Associação Carismática Católica Casa de Marta e Maria" e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 20 de dezembro de 2010.


JOSÉ GERALDO REIS VIANA
Presidente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro


IZÍDIO DE BRITO CORREIA
Membro



1.a DISCUSSÃO SE.53/10

APROVADO REJEITADO

EM 20 / 12 / 2010

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

2.a DISCUSSÃO SE.54/10

APROVADO REJEITADO

EM 20 / 12 / 2010

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1203

Sorocaba, 20 de dezembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 422, 423, 424, 425, 426, 427 e 428/2010, aos Projetos de Lei nºs 317, 549, 579, 578, 580, 495/2010 e 429/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

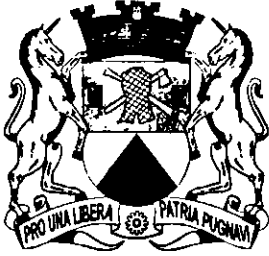
Atenciosamente

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rusd.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

35

AUTÓGRAFO N° 425/2010

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2010

Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA CASA DE MARTA E MARIA" e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 578/2010 DO EDIL ANSELMO ROLIM NETO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, a "ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA CASA DE MARTA E MARIA".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 24 DE DEZEMBRO DE 2010 / Nº 1.455

FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 9.456,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.**

(Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA CASA DE MARTA E MARIA" e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 578/2010 - autoria do Vereador ANSELMO ROLIM NETO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, a "ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA CASA DE MARTA E MARIA".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Dezembro de 2010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicada na Divisão de Controle de
Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e
Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores desta Casa de Leis, trago ao conhecimento dos estimados parlamentares, o presente Projeto de Lei que declara de utilidade pública a Associação Carismática Católica Casa de Marta e Maria.

A Associação Carismática Católica Casa de Marta e Maria, fundada no ano de 2008, com sede nesta cidade, é mantenedora da Comunidade Dois Corações, que desenvolve trabalhos de atendimento a pessoas que encontram dificuldade nas áreas afetiva/ sexual, de relacionamento humano, por meio de Retiros de Cura Interior: Agapeterapia e também o Projeto "Geração Pura" com a ajuda de terapeutas.

A associação tem por finalidade a promoção da assistência social, da segurança alimentar e nutricional, da inclusão social, da educação suplementar e a cultura, mediante a execução direta de projetos, programas e plano de ações correlatas, por meio da adoção de recursos físicos, humanos e financeiros.

S/S., 13 de dezembro de 2010.

ANSELMO ROLIM NETO
Vereador





LEI Nº 9.456, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2 010.

(Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA CASA DE MARTA E MARIA" e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 578/2010 – autoria do Vereador ANSELMO ROLIM NETO.

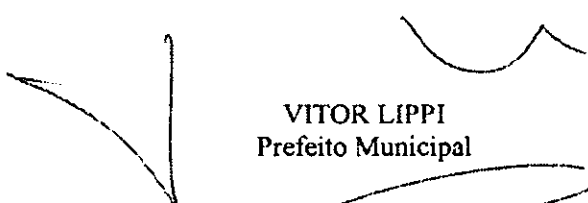
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

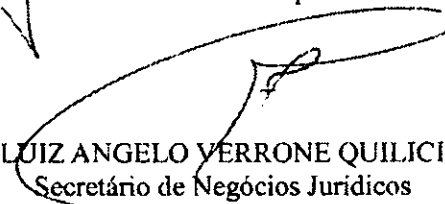
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, a "ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA CASA DE MARTA E MARIA".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Dezembro de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal


LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos


PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais


RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.456, de 22/12/2010 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores desta Casa de Leis, trago ao conhecimento dos estimados parlamentares, o presente Projeto de Lei que declara de utilidade pública a Associação Carismática Católica Casa de Marta e Maria.

A Associação Carismática Católica Casa de Marta e Maria, fundada no ano de 2008, com sede nesta cidade, é mantenedora da Comunidade Dois Corações, que desenvolve trabalhos de atendimento a pessoas que encontram dificuldade nas áreas afetiva/ sexual, de relacionamento humano, por meio de Retiros de Cura Interior: Agapeterapia e também o Projeto "Geração Pura" com a ajuda de terapeutas.

A associação tem por finalidade a promoção da assistência social, da segurança alimentar e nutricional, da inclusão social, da educação suplementar e a cultura, mediante a execução direta de projetos, programas e plano de ações correlatas, por meio da adoção de recursos físicos, humanos e financeiros.

S/S., 13 de dezembro de 2010.

ANSELMO ROLIM NETO
Vereador